



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 32-E-95

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR
PARA AS OBRAS SOCIAIS DO CENTRO DE AÇÃO CO-
MUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA LUZ - CENTROLUZ.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir com o valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), para as Obras Sociais do Centro de Ação Comunitária Nossa Senhora da Luz - CENTROLUZ, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública municipal pelo Decreto 026/91, de 19.08.91.

Art. 2º - A presente contribuição tem por finalidade a promoção de atividades culturais, esportivas, filantrópicas e assistenciais em favor da comunidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 20
DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1995.

A Comissão de Legislação, Justiça
e Redação, para parecer

28

03

95

Presidente



Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Tributação
e Orçamentos para parecer

30

03

95

Presidente

A Comissão de Economia, Política
Urbana e Rural para parecer

30

03

95

Presidente

A Comissão de Serviços Públicos e
Administração Municipal para parecer

30

03

95

Presidente



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores:

Justifica-se o presente Projeto de Lei, visando auxiliar as Obras Sociais mantidas pelo Centro de Ação Comunitária Nossa Senhora da Luz - CENTROLUZ, a cumprir suas finalidades primordiais, ou seja, atividades assistenciais, sociais e filantrópicas.

O CENTROLUZ, vem prestando relevantes serviços à comunidade, principalmente, nas áreas ligadas à criança e ao adolescente, trabalho esse, prestado com dedicação e despojamento, por pessoas da Comunidade em benefício da coletividade.

Com estas considerações, esperamos a aprovação do anexo Projeto de Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1995.



Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 026/91

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE
AÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA LUZ -
CENTROLUZ.

O Prefeito do Município de Conselheiro Lafaiete, usando de suas atribuições,
CONSIDERANDO que o Centro de Ação Comunitária Nossa Senhora
da Luz - CENTROLUZ vem prestando relevantes serviços à Comu-
nidade através de suas atividades filantrópicas;
CONSIDERANDO que o referido Centro sempre colaborou e conti-
nua colaborando para o progresso do Município;
CONSIDERANDO, finalmente, os dispositivos da Lei Complemen-
tar nº 3, de 28 de Dezembro de 1972, Leis Municipais núme-
ros 822/67 e 1.173/71.,

DECRETA :

- ART. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos '
das Leis no preâmbulo invocadas, o Centro de Ação
Comunitária Nossa Senhora da Luz - CENTROLUZ.
- ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando'
este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o
conhecimento e execução deste Decreto pertencerem
que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente'
como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, _____ agosto _____ de 1991



[Handwritten Signature]

PREFEITO Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI No. 32-E-95.

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA PARA ENTIDADE COMUNITÁRIA.

APPROVADO
30.03.95

FUNDAMENTAÇÃO

Pretende o Executivo Municipal, através desta proposta, a competente autorização legislativa para efetuar contribuição pecuniária a favor das obras sociais do Centro de Ação Comunitária Nossa Senhora da Luz - CENTROLUZ, pretendendo esta, que encontra abrigo na legislação em vigor.

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em tela seja submetido à Câmara em Plenário para a competente e soberana deliberação.

SALA DAS COMISSÕES, 30 DE MARÇO DE 1995.

[Assinatura]
VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

[Assinatura]
VEREADOR OLAVIO HENRIQUES NOGUEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS
AO PROJETO DE LEI No. 32-E-95.

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRIBUIR PARA AS OBRAS SOCIAIS DO CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA LUZ-CENTROLUZ.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de subvenção às obras sociais de entidade comunitária, benefício este obrigado pela Lei Orgânica do Município no Art. 90, Inciso XXXIX.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer que o Projeto de Lei em apreço seja submetido à Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 04 DE ABRIL DE 1995.

VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO

VEREADOR EDMUNDO DE PAULA PEDRO

PAULO/95

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, POLITICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI No. 32-E-95.

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO PARA AS OBRAS SOCIAIS DE ENTIDADE COMUNITÁRIA.

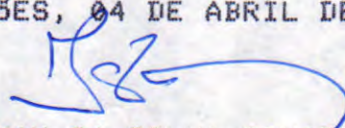
FUNDAMENTAÇÃO

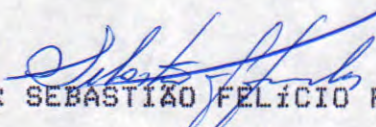
Trata-se de entidade regularmente constituída, portanto, apta para receber verbas públicas.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer que o Projeto de Lei em apreço seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 04 DE ABRIL DE 1995.


VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES


VEREADOR SEBASTIÃO FELÍCIO FERNANDES


VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO

PAULO/95

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL AO PROJETO DE LEI No. 32-E-95.

RRELATÓRIO

PROJETO DE LEI AUTORIZATIVO DE CONTRIBUIÇÃO PARA
ENTIDADE COMUNITÁRIA.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposta do Executivo Municipal encontra respaldo na Lei Orgânica, já que a entidade beneficiária atende aos requisitos legais em vigor para o recebimento de verbas públicas.

CONCLUSÃO

Que o presente Projeto de Lei seja submetido à Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 04 DE ABRIL DE 1995.

VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA

VEREADOR JAIR TEODORO DOS SANTOS

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

Expediente
06/04/95.



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PMCL/SNJ/OF.098-95

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos
05 de abril de 1995.

Senhor Presidente:

Para uma maior apreciação e maiores estudos, estamos solicitando a retirada do Projeto de Lei nº 32-E-95 que "Autoriza o Executivo Municipal a contribuir para as Obras Sociais do Centro de Ação Comunitária Nossa Senhora da Luz - CENTROLUZ" da pauta desta Augusta Câmara e sua devolução ao Executivo Municipal.

Com nossos protestos de apreço e consideração, somos,

Cordialmente



Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Ruy Franco Ribeiro

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CONSELHEIRO LAFAIETE